



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Canarana - Bahia
Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000
CNPJ: 13.714.464/0001-01

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Qualificação da Oferta da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Canarana, Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e assegura o pleno desenvolvimento da pessoa, a igualdade de acesso e permanência na escola e o padrão de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que organiza a educação nacional e determina a ampliação progressiva da jornada escolar e da oferta da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO A Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e por meio da Meta 6, estabelece a ampliação da oferta da educação em tempo integral e a melhoria da infraestrutura escolar.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e promove a expansão e qualificação das matrículas em tempo integral mediante cooperação entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que fixa normas nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e orienta a organização curricular, pedagógica e estrutural dessa modalidade;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Canarana - Bahia
Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000
CNPJ: 13.714.464/0001-01

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que orienta o desenvolvimento integral dos estudantes por meio das competências gerais da educação básica;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, que orientam a organização das propostas pedagógicas e a integração curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 002/2026, favorável à aprovação do Plano de Qualificação da Oferta da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino DE Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Qualificação da Oferta da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Canarana, BA, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Plano constitui instrumento oficial de planejamento da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral e deverá orientar as ações de melhoria da infraestrutura, dos ambientes pedagógicos e das condições de funcionamento das unidades escolares.

Art. 3º A implementação do Plano observará os princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da valorização dos profissionais da educação, da acessibilidade e da garantia do padrão de qualidade do ensino.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. executar as ações previstas no Plano;
- II. promover a integração entre infraestrutura, currículo e proposta pedagógica;
- III. assegurar mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- IV. apresentar relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Educação sobre a execução física e financeira das ações previstas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – Canarana - Bahia

Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000

CNPJ: 13.714.464/0001-01

Art. 5º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes constantes no Plano aprovado por esta Resolução.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano, podendo emitir recomendações e orientações destinadas ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Art. 7º O monitoramento do Plano deverá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:

- I. percentual de escolas com jornada integral desenvolvida integralmente nas dependências escolares;
- II. número de ambientes pedagógicos construídos, ampliados ou reformados;
- III. ampliação da capacidade de refeitórios e espaços de alimentação;
- IV. ampliação de espaços esportivos, culturais e de convivência;
- V. investimentos realizados em infraestrutura e equipamentos;
- VI. satisfação da comunidade escolar;
- VII. permanência dos estudantes durante toda a jornada escolar.

Art. 8º O Plano poderá ser revisado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, sempre que necessário para adequação às normas educacionais e às necessidades da rede de ensino.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Canarana, Bahia, 26 de agosto de 2026.

Oséas André de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado por:

Soraide Rosa Santos de Souza
Secretário(a) Municipal de Educação